



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 98

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 655.787,73 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete cruzados e setenta e três centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 655.787,73 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete cruzados e setenta e três centavos), correspondente a 14.286,72 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches, no Município, obedecidas as condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 27 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pernambuco a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 215.035,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 215.035,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de novas instalações do Museu do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 27 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe, a contratar operações de crédito no valor de Cz\$ 8.082.470,14 (oito milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta cruzados e quatorze centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operações de crédito no valor global de Cz\$ 8.082.470,14 (oito milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta cruzados e quatorze centavos), correspondente a 211.536,14 Obrigações Reajutáveis do Tesouro Nacional — ORTN considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de cadeiras de comarca (operação I) e melhoria do sistema penitenciário do Estado (operação II), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1986. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.012,63 Obrigações do Tesouro Nacional.

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.012,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centro de Interesse Comunitário, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1986. — **José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.728.890,80 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa cruzados e oitenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.728.890,80 (um milhão,

setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa cruzados e oitenta centavos), correspondente a 35.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação dos sistemas de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas e aquisição de equipamentos para coleta e destinação final de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 1986

Autoriza o Governo do Distrito Federal a realizar operação de empréstimo externo no valor de FF 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses).

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de FF 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil francos franceses), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, destinada à aquisição de equipamento do Hospital Regional da Asa Norte.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiátuba, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.910.423,00 (hum milhão, novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e três cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Goiátuba, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.910.423,00 (hum milhão, novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e três cruzados), correspondente a 50.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas e à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 606.480.000,00 (seiscentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados).

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 606.480.000,00 (seiscentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Maranhão S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada a atender às responsabilidades financeiras com a execução do PLANHAP, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 458.937,49 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete cruzados e quarenta e nove centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 458.937,49 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete cruzados e quarenta e nove centavos), correspondente a 8.588,32 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 53.437,40, vigente em setembro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a reformas na sede própria do "Patronato Agrícola e Escola de Artes e Ofícios Imaculada Conceição", no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alvarenga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor, correspondente, em cruzados, a 18.163,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alvarenga, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.163,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar obras de infra-estrutura urbana, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.301.712,52 (um milhão, trezentos e um mil, setecentos e doze cruzados e cinquenta e dois centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.301.712,52 (um milhão, trezentos e um mil, setecentos e doze cruzados e cinquenta e dois centavos), correspondente a 28.358,57 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais e de meios-fios, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.673.618,16 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito cruzados e dezesseis centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.673.618,16 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 33.881,05 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destina-

da à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas e aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e, eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 645.962,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois cruzados e noventa e nove centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 645.962,99 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois cruzados e noventa e nove centavos), correspondente a 13.077 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas e galerias de águas pluviais; construção de lavanderia pública e aquisição de equipamentos para coleta e transporte de lixo (operação I), construção e equipamento de uma escola maternal e pré-escolar (operação II), no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 44.886,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 44.886,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 1986. — **José Fragelli**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 216ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 344/86 (nº 481/86, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Ns 347 e 348/86 (nº 482 e 483/86, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 349/86 (nº 487/86, na origem), solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 198/85 (nº 6.577/85, na origem). **Deferida.**

— Nº 350/86 (nº 488/86, na origem), solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 195/85 (nº 6.203/85, na Casa de origem). **Deferida.**

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 345 e 346/86 (nºs 484 e 485/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Celso Ramos-SC e Colíder-MT possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento da Mensagem nº 351/86 (nº 494/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita alteração da Resolução nº 8/86, que autoriza o governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15.

1.2.3 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 385/86, lido em sessão anterior, de autoria do Sr. Senador José Lins, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa pelo período de 128 dias. **Deferido.**

1.2.4 — Comunicação da Lideranças do PDS

— Designação dos Srs. Senadores Cesar Cals e Arno Damiani para comporem, respectivamente, como Titular e Suplente, a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a crise na Previdência Social brasileira, aprovada pela Resolução nº 99/82.

— Designação do Sr. Senador Virgílio Távora para compor a Comissão Especial Mista destinada a programar a comemoração pela passagem do centenário da Proclamação da República e a Primeira Carta Republicana no País.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrevista do Presidente José Sarney, de avaliação do Plano Cruzado ao ensejo dos 180 dias do seu advento.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135/86, que fixa o número de

candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal. (Em regime de urgência). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 266/86, solicitando nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dilson Funaro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a aplicação, no campo social, dos recursos constantes do denominado Plano de Metas, instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 304/86, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418, do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Sayad, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios para aplicação dos recursos alocados para a execução do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 303/86, de autoria dos Srs. Senadores Alair Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, o comparecimento perante o Plenário do Senado, do Sr. Ministro de Estado da Reforma Agrária, Dante de Oliveira a fim de prestar esclarecimento sobre

os critérios de desapropriação da reforma agrária. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 382/86, de autoria do Sr. Senador Enéas Faria, solicitando ao Poder Executivo, informações relativas ao Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 258/85, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 205/80, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 80/84, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 113/85, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 232/83, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 242/85, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

- 1.4 — ENCERRAMENTO
- 2 — MESA DIRETORA
- 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 160ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-8-86

(Publicada no DCN (Seção II) de 13-8-86)

Retificação

Na publicação feita no DCN Seção II — de 13-8-86, página nº 2.663, 3ª coluna, no item 10,

Onde se lê:

10 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs. 90 a 93, de 1986

Leia-se:

10 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs. 90 a 92, de 1986

Ata da 216ª Sessão, em 28 de agosto de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Alexandre Costa — Américo de Souza — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Alair Coutinho — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Severo Gomes — José Fragelli — Álvaro Dias — Enéas Faria — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 344/86 (nº 481/86, na origem), de 26 de agosto do corrente ano, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 654, de 1985, 134 a 138, 142, 144 a 146 e 481, de 1986.

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados: Nº 347/86 (nº 482/86, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1986-DF, que altera dispositivos da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.528, de 26 de agosto de 1986.)

Nº 348/86 (nº 483/86, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1986 (nº 7.508/86, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça o crédito especial até o limite de Cz\$ 47.558.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzados), para o fim que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.529, de 26 de agosto de 1986.)

Nº 349/86 (nº 487/86, na origem), de 26 do corrente, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1985 (nº 6.577/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.244.600.000 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Nº 350/86 (nº 488/86, na origem), de 26 do corrente, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1985 (nº 6.203/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação o crédito especial de Cr\$ 22.465.000.000, para o fim que especifica.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência defere as solicitações constantes das Mensagens nºs 349 e 350, de 1986. Em consequência, os Projetos de Lei da Câmara nºs 195 e 198, de 1985 serão arquivados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 345 e 346, de 1986 (nºs 484 e 485/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Celso Ramos (SC) e Colider (MT) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 351, de 1986 (nº 494/86, na origem), de 28 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita alteração da Resolução nº 8, de 1986, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Na Sessão Ordinária do dia 27 do corrente, foi lido o Requerimento nº 385, de 1986, de autoria do Senador José Lins, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa pelo período de 128 dias, a fim de tratar de interesses particulares.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Sendo evidente a falta de quorum para deliberação na presente sessão, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 47 do Regimento Interno, defere o requerimento, concedendo a licença solicitada.

Serão tomadas as providências necessárias à convocação do suplente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a Mesa ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

Of. 25/86

Brasília, 26 de agosto de 1986

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Senadores Cesar Cals e Arno Damiani para comporem,

respectivamente, como Titular e Suplente, a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a crise na Previdência Social Brasileira, aprovada pela Resolução nº 99, de 1982.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Murilo Badaró**, Líder do PDS.

Of. 26/86 Brasília, 26 de agosto de 1986

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Virgílio Távora para compor a Comissão Especial Mista destinada a programar a comemoração pela passagem do centenário da Proclamação da República e a Primeira Carta Republicana no País, aprovada pelo Requerimento nº 712/83, do Senado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Murilo Badaró**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Atendendo à indicação da Liderança do Partido Democrático Social, será dada a autorização solicitada, como também a indicação do nobre Líder do PDS será atendida na forma do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Milhões de brasileiros tiveram hoje pela manhã a oportunidade de acompanhar, através de uma rede nacional de TV e rádioemissoras, a entrevista do Presidente José Sarney sobre os 180 dias do advento do Plano Cruzado.

As incisivas, claras e objetivas respostas do eminente Chefe da Nação às indagações formuladas pelos jornalistas, no decorrer da aludida entrevista, além das informações e esclarecimentos sobre as consequências do plano de estabilização econômica, contribuíram para tranquilizar a Nação.

O Presidente José Sarney demonstrou, mais uma vez, com a sinceridade, talento, competência e desassombro que o caracterizam, os resultados inquestionavelmente favoráveis do Plano Cruzado.

Deve-se acentuar que o crescente prestígio popular do Presidente José Sarney e sua extraordinária credibilidade, a cada dia se ampliam e fortalecem, em virtude dos êxitos que vem obtendo em todos os planos e setores do seu desempenho, como um estadista já incorporado à História, sem dúvida alguma um dos maiores protagonistas do desenvolvimento global da Nação brasileira.

No que se refere ao Plano Cruzado, o Presidente José Sarney esclareceu que ele se integra no bojo de uma política de novas e arrojadas dimensões, cujos objetivos prioritários consistem, primordialmente, na erradicação definitiva do flagelo da hiperinflação — que atingiu no dia 28 de fevereiro, data da implantação do Plano Cruzado, níveis intoleráveis; na extinção do artifício da correção monetária, no congelamento dos preços; na proteção da capacidade aquisitiva dos salários dos trabalhadores e assalariados em geral; no combate sem tréguas às especulações financeiras e à agiotagem; em síntese, um vasto conjunto de energias providências convergindo para assegurar a retomada do desenvolvimento auto-sustentado de toda a Nação, a justiça social, e a melhoria das condições de vida dos segmentos e camadas mais pobres ou carentes da população, através da geração de empregos e da execução de vasto elenco de projetos voltados para os problemas sociais.

O Presidente José Sarney asseverou que o Plano Cruzado prosseguirá até que os seus objetivos sejam alcançados, de acordo com as diretrizes preestabelecidas, principalmente no tocante ao congelamento dos preços.

Ninguém mais do que o preclaro Chefe da Nação sabe que existem os sabotadores, os agiotas e a minoria privilegiada dos agiotas e especuladores.

Todavia, conta com o apoio da maioria absoluta do povo brasileiro; o fortalecimento e modernização da SUBNAB e dos órgãos de defesa dos consumidores e da fiscalização governamental; a vigilância das donas-de-casa e

dos segmentos mais esclarecidos e conscientes da sociedade.

Por outro lado, seria ingenuidade — advertiu o Presidente da República — ignorar ou menosprezar a existência de distorções e dificuldades conjunturais, como no caso das irregularidades do abastecimento.

Mas o Governo, atento às exigências e imperativos de sua política de opção pelos menos favorecidos e pelo povo, vem atuando com energia, quer autorizando eventuais e maciças importações de carne, leite e produtos essenciais, quer fiscalizando e anulando as manobras insidiosas dos especuladores, agiotas e radicais que, na surdina, teimam, impatrioticamente, obstaculizar e inviabilizar o Plano Cruzado.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estamos ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Exª, comentando a entrevista de Sua Excelência o Senhor Presidente da República José Sarney. Quero me solidarizar com V. Exª, pelas palavras sensatas e justas que está pronunciando acerca dessa matéria, que refuto fundamental para a vida do País. O Brasil não podia continuar com a sua moeda já aviltada, com aquela inflação galopante, que alterava a cada 24 horas o orçamento, inclusive doméstico. E, diante da medida tomada pelo Governo José Sarney, de sanear as finanças e, conseqüentemente, a economia, desde o início recebi, de minha parte, pleno apoio, haja vista que fui o presidente da comissão que apreciou a sua mensagem sobre a matéria, recebendo de nossa parte, logo naquela ocasião, os maiores louvores. Portanto, a V. Exª os nossos aplausos, e continue trazendo ao conhecimento da Nação assunto desta natureza, porque é de interesse de todos nós, brasileiros.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte, que em muito enriquece esse nosso pronunciamento. A sinceridade das palavras de V. Exª, que é profundo conhecedor dos problemas nacionais, valoriza com suas declarações de apoio ao Presidente José Sarney, que V. Exª reconhece vem se esforçando, no sentido de que todos vivamos melhores dias.

Efetivamente o povo brasileiro necessitava da atuação energética e patriótica desenvolvida pelo eminente Presidente José Sarney. Ao Senador Jorge Kalume, que nesta Casa sempre trata de assuntos de real interesse para o povo brasileiro, desejo expressar os meus agradecimentos pelo valioso aparte.

Felizmente, todos desafios e obstáculos a que me referi em meu pronunciamento estão inexoravelmente ultrapassados, porque a Nação confia no Presidente José Sarney e no seu fecundo Governo.

Nenhum conluio de forças obscurantistas e impatrióticas conseguirá deter a escalada do Brasil no rumo do seu destino de potência democrática, próspera e feliz, no cenário mundial, a serviço dos ideais superiores de liberdade, paz, justiça social, trabalho e bem-estar para todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas pela Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135/86; Requerimentos nºs 266, 304, 303 e 382/86; e Projetos de Lei do Senado nºs 258/85, 205/80, 80/84, 113/85 e 232/83 e 242/85, ficam com a apreciação adida para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1986

(Em Regime de Urgência —
Art. 371, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, da emenda da Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal, tendo

— **Parecer oral**, proferido em Plenário, da Comissão — **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 266, de 1986, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dilson Funaro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a aplicação, no campo social, dos recursos constantes do denominado Plano de Metas, instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1986, de autoria dos Senadores Alaor Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418, do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Sayad, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios para aplicação dos recursos alocados para a execução do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 303, de 1986, de autoria dos Senadores Alaor Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Reforma Agrária, Dante de Oliveira, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios de desapropriação e implantação da Reforma Agrária.

5

REQUERIMENTO Nº 382, DE 1986 (Art. 239, Inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 382, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria, solicitando, ao Poder Executivo, informações relativas ao Acordo Nuclear Brasil—Alemanha.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte, tendo

PARECERES, sob nºs 572 e 573, de 1986, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— **de Finanças**, contrário.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 189 a 191, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes e José Fragelli;

— de Serviço Público Civil, favorável; e
— de Legislação Social, favorável.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 80, DE 1984

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 889, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Legislação Social.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de Caracteres nas publicações obrigatórias, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1984, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social urbana, bem como a Legislação do Seguro de

Acidentes do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.012, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial, tendo

PARECER, sob nº 442, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.)